



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019/001

A Prefeitura Municipal de Brasil Novo, Estado de Pará, por seu Pregoeiro, designado pela **Portaria GP nº 003/2018**, em atendimento ao solicitado pelas Secretárias desta Administração, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO**, **SENDO FORMALIZADO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO** realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br: O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 027/2017, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à formalização de contrato administrativo para fornecimento através do sistema de registro de preços, tendo como unidade interessada A Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.tcm.pa.gov.br e www.brasilnovo.pa.gov.br.

1.1.2 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓD. UASG: 980639 - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Jozimar dos Santos Silva

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 14/01/2019 – Horário: 11h00min. (de Brasília)

Data Início do cadastro de Propostas: 02/01/2018 – Horário: 08h00min

Data Limite para Cadastro de Propostas: 14/01/2019 – Horário: 09h00min

Data Limite para Impugnação: 10/01/2019 – 14h00min

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas e Quantitativos (modelo de proposta);

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual **aquisição de forma parcelada de Combustíveis, para manutenção das atividades fins da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.**

1.2 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo posto de revenda de combustíveis contratado pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA, obedecendo às normas da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

1.3. O abastecimento dos veículos obrigatoriamente deverão ser realizado (POSTO) na sede deste Município de Brasil Novo/PA, com seu horário de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.4. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

1.5. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade da Empresa contratada.

1.6 O detalhamento técnico da presente contratação bem como seus quantitativos, será conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD ADM	QTD SEMED	QTD SAÚDE	QTD SEMUTS	QTD GERAL
1	GASOLINA COMUM	LT	105.000	72.794	125.000	15.000	317.794
2	OLÉO DIESEL COMUM	LT	280.000	120.154	8.500	15.000	423.654
3	BIODISEL S10	LT	84.000	61.154	175.000	25.000	345.154

1.7 Os produtos serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta.

1.8 O local de abastecimento dos veículos será no estabelecimento da empresa licitante vencedora do certame, **que deverá ser dentro do município de BRASIL NOVO/PA.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e distância máxima do ponto de venda deverão estar localizadas dentro do perímetro urbano da cidade de Brasil Novo/PA sendo no máximo 10 (dez) km do centro da cidade, considerados ida e volta, e que estejam devidamente credenciadas junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br

2.2 – Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvada os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



2.2.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93.

2.2.2 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.2.3 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

2.3 – Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração.

2.4 – A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.5 – Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

2.5.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.5.2 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.5.3 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.5.4 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.6 – Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



2.6.1 – O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7 – As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 – O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. (Art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5450/05).

3.1.3 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.1.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos, e deverão consignar os dados elencados nos subitens **5.1.1 a 5.1.10** deste edital.

4.1.1 – Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

4.1.2 – Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos ANEXOS deste edital.

4.1.3 – Poderá ser desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “conforme nossa disponibilidade de estoque” e “sob consulta”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



4.1.4 – Neste Pregão, **do tipo menor preço por item**, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que, além de preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, **ofertar o menos preço**.

4.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

4.2.1 – Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a Formulação de Lances, nos termos definidos no item 7 do edital;

4.2.2 – Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

4.2.3 – Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

4.2.4 – Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

4.2.5 – Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento do Pregoeiro.

4.3 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e valor total e unitário para o item cotado.

4.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 – O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 – Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 – O nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.4 – Preços unitários (deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas) e totais, em algarismos e por extenso, em moeda nacional, conforme o modelo de planilha formadora de preços, constante do Anexo I deste edital;

5.1.5 – Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

5.1.6 – Prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste pregão eletrônico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



5.1.7 – Prazo para implementação do fornecimento: a detentora do registro deve encontrar-se apta a realizar o fornecimento imediatamente após a formalização da Ata de Registro de Preços;

5.1.8 – Prazo para realizar os abastecimentos, quando solicitados: imediatamente, sendo que a falta do combustível também configura atraso no atendimento;

5.1.9 – Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.6 a 5.1.8, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

5.1.10 – Descrição detalhada do objeto, para que o Pregoeiro possa avaliar se o objeto ofertado atende aos requisitos previstos no Edital e seus anexos. Em caso de omissão o licitante poderá ser desclassificado no item;

5.1.11 – Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser digitalizada e anexada em campo próprio disponibilizado pela comprasnet, no prazo estipulado após a convocação. Eventualmente, será autorizado o envio da proposta através endereço de e-mail licitacao@brasilnovo.pa.gov.br.

5.1.12 – A proposta deverá estar atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão.

5.1.13 – A validade da proposta será confirmada posteriormente, na fase de habilitação, mediante apresentação de documento que comprove a capacidade legal do representante para sua assinatura (cópia do contrato social e procuração, esta última apenas no caso de não estar previsto no contrato social os poderes do representante legal), bem como seus documentos de identificação.

5.2 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame, na forma prevista no item 7 do edital.

5.3 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4 – No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso da comprasnet e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

5.5 – Serão recusadas as propostas que:

5.5.1 – contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

5.5.2 – não atenderem às exigências deste Pregão.

5.5.3 – não detiverem valor aceitável após negociação de preços.

5.6 – Serão aceitos apenas produtos novos e originais.

5.7 – O licitante deverá, no caso de dúvida quanto ao julgamento da proposta, atender prontamente as solicitações realizadas pelo Pregoeiro, através do chat da comprasnet.

5.8 – Após convocação pelo Pregoeiro, a não apresentação (ou apresentação incompleta) da proposta definitiva, como elencado em todo o Item 5, poderá ser interpretada como integral inadimplemento da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 6.1 – As propostas deverão possuir apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ou seja, o arredondamento será sempre para baixo. O preço final do litro do combustível, depois de aplicados o desconto, deverá ser apresentado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, obedecendo ao mesmo critério de arredondamento;
- 6.2 – Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.2.1 – Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o Pregoeiro utilizará cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de formalidade, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.
- 6.2.2 – O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação;

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1 – A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.1.1 – O licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para a totalidade do item que estiver cotando, sob a pena de desclassificação do mesmo.
- 7.1.2 – Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3 – O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.4.1 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.4.2 – Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento, em consonância com o item 6.1 do edital, realizando, por conseguinte, as adequações necessárias no valor total do item.
- 7.4.3 – Antes do encerramento dos lances ou mesmo da recusa manual de algum lance pelo Pregoeiro, o licitante poderá a qualquer momento ajustar sua proposta através de um novo lance, em conformidade com o item 6.1 do edital.
- 7.4.4 – Na hipótese do melhor lance de qualquer licitante ser incompatível com o procedimento acima descrito, caso o Pregoeiro não tenha realizado a exclusão do lance antes do encerramento da etapa de lances, a proposta terá seu valor arredondado para cima.
- 7.5 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 min, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7.5.1 – Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto. O lance para desempate da ME/EPP será admitido na forma prevista pelo item 6.1 do edital.

7.5.2 – Caso as propostas permaneçam empatadas, mesmo após convocação do sistema para o lance final onde haja prerrogativa de preferência para contratação, a classificação se fará em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

7.5.3 – Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.5.4 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, nos campos específicos de avisos;

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 – Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os mesmos.

8.2 – No julgamento das propostas será adotado o critério o **MENOR PREÇO** desde que atendidas às especificações constantes deste Pregão.

8.3 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 do edital.

8.5 – Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.6 – Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.8 – O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações.

8.8.1 - Poderá o pregoeiro promover diligência a fim de verificar se a empresa vencedora cumpre ao disposto neste ato convocatório, bem como seus anexos.

8.9 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. – Referente à Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, caso seja representado por procurador apresentar procuração pública ou particular devidamente reconhecida firma, bem como acompanhar documento de identificação.

9.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



9.1.3 - Referente à Capacidade Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

9.2 – A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.2.2 – Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.2.3 – Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.3 – Para fins de habilitação, serão requisitados ainda:

9.3.1 – DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93).

9.3.2 – DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **se for o caso**.

9.3.3 – DECLARAÇÃO de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da empresa.

9.3.4 – DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.

9.4 – Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa que ofertou o melhor preço ou lance deverá enviar no prazo informado a documentação para habilitação e proposta, relacionada acima, através do e-mail licitacao@brasilnovo.pa.gov.br e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçados da seguinte forma:

A Prefeitura Municipal de Brasil Novo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019/001
A/C do Pregoeiro
Av. Castelo Branco nº 821, centro.
CEP 68.148-000 – Brasil Novo/PA

9.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



10.1 – As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a contratação, correrão por conta dos recursos consignados A Prefeitura Municipal de Brasil Novo, pela Lei Orçamentária Anual do Município.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 – Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgado na “homepage” da Prefeitura Municipal de Brasil Novo: www.brasilnovo.pa.gov.br, opção “Licitação”, e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

11.2 – Maiores esclarecimentos de ordem legal, técnica ou sobre os termos deste pregão, informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, e-mail licitacao@brasilnovo.pa.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 07h00m as 13h00m (horário do Pará). Telefone para contato: (93) 3514-1183.

11.3 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, e-mail licitacao@brasilnovo.pa.gov.br.

11.4 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

11.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio e tempo definidos no sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 – A apresentação das razões de recurso, e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverá se realizar no âmbito do sistema eletrônico.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, devendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo e forma legalmente definidos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Prefeitura Municipal de Brasil Novo convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO III** deste edital), a qual o fará no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua convocação, no prédio sede desta Administração.

13.2 – Quaisquer vantagens apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.

13.3 – Ao assinar a ARP, a empresa obriga-se a entregar os bens conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

13.4 – Encerrada a fase de lances e negociação, o Pregoeiro procederá à habilitação das empresas melhor classificadas em cada item, até o número de três, formalizando uma Ata de Registro de Preços para cada um dos convocados.

13.4.1 – Quando a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.5 – A recusa injustificada em assinar a ARP dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Brasil Novo caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

13.6 – A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.7 – São obrigações da licitante vencedora, ainda, as disposições constantes nos ANEXOS deste edital (Proposta, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços).

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, após o recebimento definitivo dos itens entregues, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes e observadas ainda à ordem cronológica das exigibilidades. O pagamento será efetuado pela contratante após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada, juntamente com:

- Requisições Atendidas.
- Documentos que comprovem a regularidades fiscais;
- E de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

14.1.1 – Para fins do disposto no item 14.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

14.1.2 - O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias.

14.2 – A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 14.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Brasil Novo poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 14.3.1 – Existência de qualquer débito para com o Contratante;
- 14.3.2 – Se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 14.3.3 – Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.
- 14.4 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
- 14.4.1 – Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento com as condições avençadas, através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
- 14.4.2 – Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 15 (quinze) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
- 14.4.2.1 – O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias;
- 14.4.3 – Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
- 14.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 14.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.
- 14.6.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados.

15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1.** Substituir os combustíveis de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- 15.1.2.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com os custos dessa operação;
- 15.1.3.** Não será admitida recusa de abastecimento sob a alegação de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 15.2.** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;
- 15.3.** Apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



15.4. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

15.5. Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

15.7. Manter durante toda a execução do(s) contrato(s), em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.8. Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento.

15.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



16.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

16.3. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.5. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

16.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no item 11.1 deste termo.

17.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

18.1. A fiscalização de que trata este item 10.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS PENALIDADES

19.1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

19.1.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



19.1.2 – As empresas punidas com impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brasil Novo ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

19.2. – Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

a) Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;

b) Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: 03 (três) anos;

d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

19.3 – Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

19.4 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

19.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

19.6 – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

20.1.1 – Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.brasilnovo.pa.gov.br, opção “licitação”, e www.comprasgovernamentais.gov.br;

20.1.2 – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

20.1.3 – Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

20.2 – O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



20.4 – As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

20.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

20.6 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas, relativas ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

20.7 – Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

20.8 – Além das condições requisitadas neste edital deverão ser obedecidas as demais condições elencadas no termo de referência ANEXO II deste edital.

20.9 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h00m às 13h00m e pelo telefone (93) 3514-1183, ou pelo e-mail: licitacao@brasilnovo.pa.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.brasilnovo.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Brasil Novo/PA, 26 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019/001

ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

LICITANTE: _____
C.N.P.J.: _____ TEL/FAX: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG: _____ BANCO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____

Item	Especificação do Objeto	Quantidade.	Und	V. Unit.	V. Total	Marca
1	GASOLINA COMUM	317.794	litro			
2	OLÉO DIESEL COMUM	423.654	litro			
3	BIODISEL S10	345.154	Litro			

Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Implementação do fornecimento: Imediatamente após a formalização da Ata de Registro de Preços

Prazo para abastecimento: Imediato.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico 2019/001 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e nome legível do proponente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019/001
ANEXO II – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual **aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) no Município de Brasil Novo/PA**, para abastecimento dos veículos das **Secretarias Municipais**.

2.0. JUSTIFICATIVA:

Os serviços essenciais do Estado são atividades primordialmente atribuídas ao Estado, importante para manter a harmonia no convívio social. Como serviços essenciais se destacam os *saúde*, educação, segurança, seguridade social, saneamento, entre outros. Por isso, ao Administrador cabe providenciar a efetivação e manutenção, seja através de execução direta ou indireta.

Estabelecida esta responsabilidade, a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, observando a dificuldade no atendimento imediato das necessidades públicas, para o desenvolvimento e operacionalização da estrutura administrativa, infra-estrutura urbana e rural, abastecimento de água, transporte e deslocamento de usuários e servidores públicos no exercício de suas funções, preocupou-se em viabilizar todos os meios necessários ao atendimento de atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, como as atividades meios e mais precisamente atividades fins, tais como: transporte de paciente, coleta de lixo, assistência social e outros que não podem ser interrompidos, e precisam de continuidade, com brevidade e presteza. Vez que esses serviços oferecidos à população poderão deixar de ser realizados plenamente pela falta de combustível. Fato que atinge diretamente a população municipal, que precisa dos serviços públicos e para a realização dos mesmos, demanda de deslocamento de servidores públicos, alimentação, materiais diversos, abastecimento de água, enfim, quase a totalidade dos serviços envolve o transporte que depende de combustível.

3.0. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo posto de revenda de combustíveis contratado pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



3.2. O posto de combustíveis que irá prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverá estar localizado dentro da sede do Município de Brasil Novo/PA, com seu horário de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.3. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

3.4. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade da Empresa contratada.

5.0. DETALHAMENTO TÉCNICO E QUANTITATIVOS:

5.1. O detalhamento técnico da presente contratação bem como seus quantitativos, será conforme discriminação abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Quantidade.	Und
1	GASOLINA COMUM	317.794	litro
2	OLÉO DIESEL COMUM	423.654	litro
3	BIODISEL S10	345.154	Litro

6.0. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

6.1. Os produtos serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o abastecimento dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Substituir os combustíveis de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

7.1.2. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com os custos dessa operação;

7.1.3. Não será admitida recusa de abastecimento sob a alegação de sobrecarga na sua capacidade instalada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7.2. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

7.3. Apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000.

7.4. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

7.5. Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

7.7. Manter durante toda a execução do(s) contrato(s), em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.8. Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento.

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos;

8.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

8.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no item 11.1 deste termo.

8.7. Oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos não estejam relacionados na frota das Secretarias ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização de que trata este item 10.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA CONTRATANTE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA, juntamente com:

- **Requisições atendidas;**
- **Documentos que comprovem a regularidades fiscais;**
- **E de outros exigíveis pelos órgãos competentes.**

11.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

11.4. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados.

12.0. DOS PRAZOS

12.1. O prazo para a empresa contratada iniciar os abastecimentos dos veículos, será imediatamente após a assinatura contratual, ordem de serviço e emissão da nota de empenho.

13.0. VIGÊNCIA:

13.1. A vigência da ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no meio Oficial do Município, e com instrumento contratual prorrogável, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.3. Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente:

14.3.1 – Advertência;

14.3.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

a) na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no item 15.3.2 deste Termo.

14.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

14.6. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.7. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Administração e o gerenciamento da Ata caberá ao Gerente de Registro de Preço desta Administração e as Secretarias solicitantes.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

16.1. O Gerenciamento do contrato será de responsabilidade do funcionário designado para controle do combustível ou nomeado através de portaria para tais fins.

17.0. DO LOCAL DE ABASTECIMENTO:

17.1. O local de abastecimento dos veículos será no estabelecimento da empresa licitante vencedora do certame, **que deverá ser dentro do município de BRASIL NOVO/PA.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

Brasil Novo/PA, 26 de dezembro de 2018.

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da lei.

Brasil Novo/PA, ___/___/2018.

Alexandre Lunelli
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019/001
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019

PROCESSO Nº/.....

VALIDA ATÉ: ___ DE ___ 20__

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sede na Av. Castelo Branco, 821, nesta cidade de Brasil Novo/PA, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2019/001**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Poder Executivo Municipal encontram-se regulamentados pelo decreto Municipal.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o fornecimento de combustíveis, tipos: Gasolina comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, com base no maior desconto ofertado sobre os preços médios da tabela da ANP, no município de Brasil Novo/PA, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura de Brasil Novo, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 2019/001** e seus anexos, cujos elementos a integra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: _____
C.N.P.J.: _____ TEL/FAX: _____
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): _____
<i>(Inserir Tabela)</i>

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações desta administração Municipal.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **imediatamente**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. O fornecimento realizar-se-á em posto de abastecimento próprio da Contratada, ressalvada a permissão expressa da Administração em contrário, quando necessário abastecimento em outro posto, permanecendo a contratada com a integral responsabilidade pelo fornecimento, às suas expensas.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **2019/001**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **2019/001**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Administração, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria Executiva de Licitações.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **2019/0001**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do presente Processo.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **2019/001**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME

Empresa.....
Representante
Qualificação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019/001
ANEXO III– Modelo Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

Pregão Eletrônico nº -----

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº -----, que o Senhor -----, Representante devidamente constituído, indicado pela -----, inscrita no CNPJ (MF) nº -----, localizada -----, Nº -----, em Nova -----/-----, para fins do disposto Pregão Eletrônico nº -----, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como Instrução Normativa 002/2009, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ----- foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº -----/, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Pregão Eletrônico nº ----- não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão e qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº -----, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar Pregão Eletrônico nº ----- não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº ----- antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para Pregão Eletrônico nº ----- não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante, antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, ----- de ----- de -----.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



EMPRESA

PREGÃO ELETRONICO Nº -----

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal
Av. Castelo Branco nº 821, nesta.

Ref.:
PREGÃO ELETRONICO Nº -----.

A empresa (nome da empresa _____),
CNPJ n. _____, sediada (endereço completo
_____) declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de
fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente
data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PREGÃO ELETRONICO Nº _____
ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

(papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal
Av. Castelo Branco nº 821, nesta.

Ref.:
PREGÃO ELETRONICO Nº _____.

A empresa (nome da empresa _____),
CNPJ n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF: